



DECRETO Nº 1096/2001

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de transição administrativa não foram abertas as licitações destinadas à aquisição de bens necessários ao normal funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem sofrer paralisação, até porque o que os caracteriza é a essencialidade;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório é uma atividade vinculada, de absoluta submissão ao Edital (portanto, as normas legais que o regem), que garante a qualquer interessado a possibilidade de participação e de fiscalização;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade, decorrente da isonomia, implica em proporcionar tratamento igualitário a todos e os princípios da moralidade e da proibidade obrigam a uma corrente aplicação dos bens e rendas públicas;

CONSIDERANDO a situação das vias e estrada públicas municipais danificadas pelas chuvas e que necessitam de pronta restauração.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam dispensadas de licitação as compras de combustíveis, lubrificante, medicamentos, gêneros alimentícios, cimento, cal, areia grossa e outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais tais como limpeza Pública, Conservação de Vias, Prédios e logradouros Públicos, Saúde, Educação, Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Domiciliar.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o "caput" deste artigo prevalecerá enquanto não forem homologadas as licitações abertas nos próximos 30 dias deste mês.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 16 de Janeiro de 2001.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado
por afixação no local de costume na
mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
=SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS=